



Secretaria Municipal de Educação.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, n° 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

OFÍCIO Nº: 64/2024

Secretaria Municipal de Educação, 13 de março de 2024.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

- 1- Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de aditivo de saldo para o contrato N°. 177/2022 referente ao transporte escolar, pois foi necessário o aumento de duas linhas. Parecer contábil e parecer jurídico.

Em anexo se encontra o pedido inicial.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

184
0

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

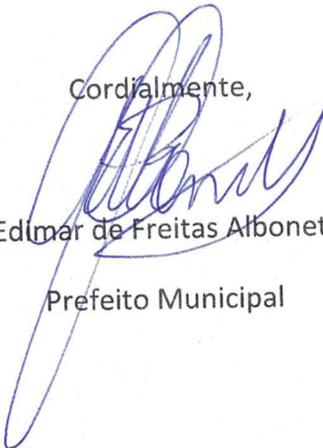
Data: 13/03/2024

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 64/2024, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento de aditivo.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditivo.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



185
A

Secretaria Municipal de Educação.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

PEDIDO INICIAL DE ADITIVO

De: Gilmara Neris de Souza Prado
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 13/03/2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de aditivo para acrescentar saldo para o contrato N°. 177/2022 licitação referente ao transporte escolar. **Justificando** que é necessário acréscimo de 1,700km/dia sendo 340km/ano na Rota 2: coqueiralzinho, Santa Olímpia e Aurora nas linhas 6 e 8, pois tivemos dois novos alunos matriculados na escola e que residem fora da rota atual, portanto é necessário o acréscimo de saldo para ofertar o transporte escolar a esses novos alunos.

ROTA	Linha	KM/dia (saldo atual)	Km/dia (saldo aditivo)	Km/dia (com o aditivo)	Km/ano (com o aditivo)
Rota 2: Coqueiral, Santa Olímpia e Aurora	Linha 6: 6:00h	32,340 km/dia	0,850 km/dia	33,190 km/dia	6.638,00km
	Linha 8: 17:00h	38,810 km/dia	0,850 km/dia	39,660 km/dia	7.932,00km

O saldo total atual do contrato é de R\$1.053.199,80, o aditivo necessário é no valor de R\$2.295,00.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, parecer contábil e jurídico para dar a continuidade no procedimento de aditivo.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado.



Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 010/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.355.205/0001-55
Razão Social: J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI ME
Endereço: RUA OTAVIANO TONET 220 / VILA ROSA / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

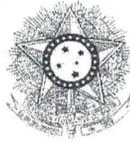
Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030119222650957803

Informação obtida em 20/03/2024 10:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

187
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. DE CASTRO TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.355.205/0001-55
Certidão nº: 60620896/2023
Expedição: 31/10/2023, às 16:37:09
Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.355.205/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



188
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. A. DE CASTRO TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 18.355.205/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:44 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **1091.F1EE.72B8.7422**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

189

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033060808-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.355.205/0001-55**
Nome: **J A DE CASTRO TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Certidão Positiva nº 1648 /2024

Proprietário..... J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME
Endereço..... RUA OTAVIANO TONET N°.: 220
Complemento.....
Bairro..... VILA ROSA
Cidade/Estado... Jacarezinho PR
Requerente..... Pedro Rodrigues Siqueira
Finalidade..... Simples Verificação
C.P.F./C.N.P.J... 18.355.205/0001-55

C E R T I F I C A M O S que, atendendo ao solicitado,
o CONTRIBUINTE acima identificado, DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em relação
a TRIBUTOS MUNICIPAIS, até a presente data.

Jacarezinho, 04 de Março de 2024

Código de Autenticidade: 426295194426295

Validade: 03 de Abril de 2024



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 048/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo do contrato nº 177/2022.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de contrato nº 177/2022.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2102 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07400	00.000
02	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07410	00.103
03	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07420	00.104
04	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07430	00.127
05	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07440	01.043
06	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07441	00.121

12.361.0012.2103 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FR 107

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00	07580	00.107

Obs: Recursos Federais



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de março de 2024

LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Do: Setor de Licitação

Para: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo de Contrato nº 177/2022, Pregão Eletrônico n.º 47/2022.

Data: 14/03/2024

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise ao pedido do Segundo Termo de Aditivo, que tem como finalidade de ACRÉSCIMO referente ao Contrato nº 177/2022, Processo de Pregão Eletrônico n.º 47/2022. O contrato como objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino. As demais informações constam nos documentos que seguem em anexo (solicitação do Secretária de Educação; solicitação da autorização do Prefeito; autorização do Prefeito e parecer Contábil), que faz parte deste aditivo.

Segue em anexo os orçamentos.

Atenciosamente,

Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 070/2024

Objeto do Parecer: Segundo Termo Aditivo de Valor;

Licitação Originária: Pregão Eletrônico nº 47/2022

Contrato Originário: nº 177/2022

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação acerca da possibilidade de aditivo de valor e prorrogação do contrato administrativo 177/2022, cujo objeto é a contratação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino.

O procedimento administrativo veio a esta advogada pública com os seguintes documentos: (i) termo do pedido de renovação do contrato com sua devida justificativa; (ii) orçamentos do objeto requerido; (iii) justificativa da necessidade do objeto; (iv) autorização do gestor; (v) Documentação comprovando a regularidade da empresa J.A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI (com exceção da Certidão Municipal); (vi) parecer contábil nº 048/2024; (vii) encaminhamento deste aditivo contratual por parte do Setor de Licitações a este Setor Jurídico.

É o relatório.

2. DO ADITIVO DE VALOR

O pedido de aditivo de valor se baseia no fato da necessidade de alteração nas rotas e linhas gerando um aumento do percurso 1,700km/dia, sendo 340 km/ano na rota 2: Coqueiralzinho, Santa Olimpia e Aurora nas linhas 6 e 8, devido a dois novos alunos matriculados na escola e que residem em local diverso da rota atual. O presente aditivo trará um acréscimo de R\$ 2.295,00 e o valor inicial do contrato é de R\$ 917.330,40. O

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

pedido é juridicamente possível, ante a previsão dos parágrafos e incisos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, segundo a qual:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a **modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**";

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos".

"§ 2º **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior (...)**".

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pela **possibilidade jurídica do aditivo desde que seja apresentada Certidão Municipal atualizada e em situação regular**. Sendo a análise das características técnicas do pedido de responsabilidade do setor / secretaria responsável pela gestão do contrato.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 20 de março de 2024.



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/PR 105.870
Advogada Pública



Prefeitura Municipal de Jacarezinho

Sistema para Emissão de Segunda Via de Carnê de IPTU

Buscar por:

Informe nº:

Opções de exibição: Exibir todos Exibir apenas cadastro com carnês(s) a serem impresso(s)

Selecione o ano do(s) débito(s): 2024 ▾ (Para débitos de anos anteriores, favor altere o ano)

Contribuinte: J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

+ Cadastro Econômico: 1130800. Endereço: RUA OTAVIANO TONET, 220. VILA ROSA

TAXA DE FISCALIZACAO DE LOCALI

Opções de Pagamento

Nessa opção poderá ser emitido a guia carnê contendo uma guia de pagamento para cada parcela em aberto, com o vencimento original. Obs: Para parcelas(s) vencida(s) será necessário emitir uma Guia de Recolhimento.

Impressão Cota Única (Pagto a Vista)

OU

Opção abaixo contém a(s) parcela(s) em aberto, onde pode ser emitido uma guia para pagamento contendo uma ou várias parcelas.

Obs: Para parcelas com mais de uma sub-dívida será gerada apenas uma guia por parcela, unificando as sub-dívidas.

Parcela	Ano débito	Dívida	Sub-Dívida	Situação	Vencimento	VI. Parcela no Vencimento
<input type="checkbox"/>	1	2024	TAXA DE FISCALIZACAO DE LOCALI	0	DO ANO	15/04/2024 R\$ 382,34
<input type="checkbox"/>	2	2024	TAXA DE FISCALIZACAO DE LOCALI	0	DO ANO	15/05/2024 R\$ 382,34
<input type="checkbox"/>	3	2024	TAXA DE FISCALIZACAO DE LOCALI	0	DO ANO	17/06/2024 R\$ 382,33
						R\$ 1.147,01

Gerar Guia de Recolhimento

TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA

Opções de Pagamento

Nessa opção poderá ser emitido a guia carnê contendo uma guia de pagamento para cada parcela em aberto, com o vencimento original. Obs: Para parcelas(s) vencida(s) será necessário emitir uma Guia de Recolhimento.

Impressão Cota Única (Pagto a Vista)

OU

Opção abaixo contém a(s) parcela(s) em aberto, onde pode ser emitido uma guia para pagamento contendo uma ou várias parcelas.

Obs: Para parcelas com mais de uma sub-dívida será gerada apenas uma guia por parcela, unificando as sub-dívidas.

Parcela	Ano débito	Dívida	Sub-Dívida	Situação	Vencimento	VI. Parcela no Vencimento
<input type="checkbox"/>	1	2024	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	0	DO ANO	15/04/2024 R\$ 116,27
<input type="checkbox"/>	2	2024	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	0	DO ANO	15/05/2024 R\$ 116,27

198
R

	Parcela	Ano débito	Dívida	Sub- Dívida	Situação	Vencimento	VI. Parcela no Vencimento
<input type="checkbox"/>	3	2024	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	0	DO ANO	17/06/2024	R\$ 116,26
							R\$ 348,80

Gerar Guia de Recolhimento

199

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO***Estado do Paraná*SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITARua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Ressalvando o direito de cobrar qualquer débito que por ventura venha a ser apurado, CERTIFICAMOS sob o protocolo nº 367/2024, para os devidos fins, que revendo os lançamentos e cadastros de dívida ativa desta Prefeitura constatamos que a empresa **J.A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no C.N.P.J nº 18.355.205/0001-55, localizada na Rua Otaviano Tonet, 220, Vila Rosa, CEP 86400-000, nesta cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, desde 04 de julho de 2013, sob protocolo nº 2694/2013, com ramo de atividade de: Transporte Escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, inscrita nesta municipalidade sob o nº 11.308, **POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** até a presente data, com referência ao **CADASTRO MOBILIÁRIO** a mesma não possui débitos.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 21 de março de 2024. Eu, José Márcio Lopes
(Secretário Municipal de Finanças), levantei, digitei, conferi e dou fé.


José Márcio Lopes

Secretário Municipal de Finanças

A expedição de certidão não exclui o direito de a Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão, e terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.355.205/0001-55, com scdc na Rua Otaviano Tonet, n.º 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: n.º 3.312.795-2 e CPF/MF n.º 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 47/2022, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo de Km rodado.

Acréscimo de 1,7 Km rodados por dia na Rota 2: Coqueral, Santa Olímpia e Aurora (Linha: 6 e 8) Totalizando em 340 Km a mais para o ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor.

O valor por Km rodado é **R\$ 6,75** (seis reais e setenta e cinco centavos). Sendo assim o valor total deste aditivo é de **R\$ 2.295,00** (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

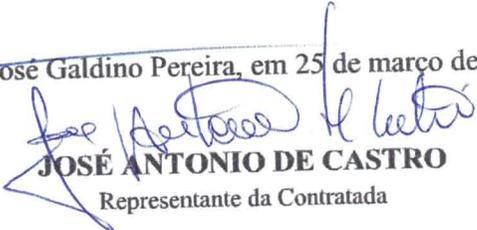
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de março de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

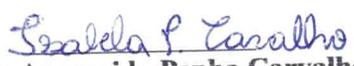

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Gilmara Neris de Souza Prado

Secretaria de Educação
CPF: 495.952.299-20


Isabela Aparecida Penha Carvalho

Diretora Municipal de Educação
CPF: 109.808.869-70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 177/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, n.º 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: n.º 3.312.795-2 e CPF/MF n.º 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 47/2022, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo de Km rodado.

Acréscimo de 1,7 Km rodados por dia na Rota 2: Coqueral, Santa Olímpia e Aurora (Linha: 6 e 8) Totalizando em 340 Km a mais para o ano letivo.

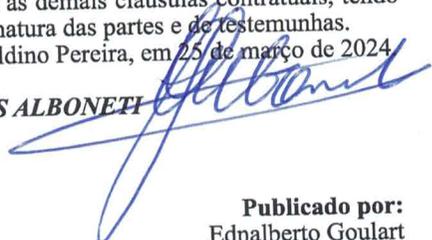
CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor.

O valor por Km rodado é **R\$ 6,75** (seis reais e setenta e cinco centavos). Sendo assim o valor total deste aditivo é de **R\$ 2.295,00** (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas. Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de março de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

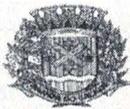


Publicado por:
Ednaldo Goulart
Código Identificador: 724E4847

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2024. Edição 2993

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

202
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADA:** empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº. 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: nº. 3.312.795-2 e CPF/MF nº. 529.189.209-91.

Onde se lê:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 177/2023

Passa-se a ler:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 177/2022

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.
Foro: Comarca de Andirá – PR


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 177/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADA: empresa J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, n.º 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: n.º 3.312.795-2 e CPF/MF n.º 529.189.209-91.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
177/2023

Passa-se a ler:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
177/2022

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:60E25667

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/04/2024. Edição 2994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>